Of. nº 273/2017 São Francisco de Assis, 29 de maio de 2017.

PG

Exmo. Sr.
Jeremias de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Projeto de lei 27/2017

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente venho por meio deste encaminhar o Projeto de lei nº 27/2017, que autoriza o Poder Executivo a abre crédito especial, emendar o PPA e LDO.

O presente projeto de lei se dá para criação de rubrica, por não estar previsto no orçamento esse projeto, com intuito de usar o saldo remanescente do programa já encerrado com a finalidade de concluir a prestação de contas.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tela, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 27/2017

Altera as Leis nº 788/2013, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1015/2016 e abre um crédito especial.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - São alteradas as Leis nº 788/2013, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 814/2013 acrescentando a seguinte Meta:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0158 Vigilância em saúde
OBJETIVO: Ações de investigações, notificações e prevenção em vigilância epidemiológica

| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | Unidade de Medida | ANOS | 2017 |
|---|---|---|---|---|---|
| P | Ação:1.131 | Manutenção do projeto Mexa-se | Projeto | Meta Física | 01 |
| | Produto: | Projeto Mexa-se | | valor | 2.861,89 |
| | Função:10 | Saúde | | | |
| | Subfunção:305 | Vigilância Epidemiológica | | | |

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 2.861,89 ( dois mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos) para custear despesas não prevista no orçamento corrente:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 02 10 305 0158 1.131 000 44 90 52 00- Equipamentos e Material Permanente R$2.500,00
10 02 10 305 0158 1.131 000 33 90 30 00- Material de Consumo R$ 361,89

Projeto/atividade: 1.131 Manutenção do Projeto Mexa-se

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior:
a-O superávit financeiro do exercício anterior , no valor de 2.752,76
b- O excesso de arrecadação no exercício corrente no valor de R$109,13

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

# PARECER JURÍDICO nº 028/2017

**Referência: Projeto de Lei nº 27/2017**

**Autoria:** Prefeito Municipal

**Assunto:** Alteração das leis nº 788/2013, plano plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1015/2016 e abre um crédito especial

## I – RELATÓRIO

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 27/2017, de autoria do Prefeito Municipal, que tem por finalidade alterar as Leis nº 788/2013, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para os anos de 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1015/2016 e abrir crédito especial.

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 13/06/17
Nº 1349 Fl.
Oficial Legislativo

## II – ANÁLISE JURÍDICA

O projeto em comento versa sobre matéria de competência do Executivo e iniciativa do privativa do Prefeito, nos moldes do art. 50, V, da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Assis/RS.

Outrossim, a lei 4.320/64 estabelece acerca da abertura de créditos especiais:

> ***"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.***
>
> ***Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.***
>
> ***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***
>
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
>
> ***II - os provenientes de excesso de arrecadação;***
>
> ***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;***
>
> ***IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las."***

Contudo, de uma breve análise do projeto em epígrafe se extrai a existência dos pressupostos acima elencados.



São Francisco de Assis
Berço da Literatura Rio-Grandense - Querência do Bugio
Rua 13 de Janeiro, 535 - Centro - CEP: 97.610-000 - Fone/Fax: (55) 3252.1288

## III – DA CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade e juridicidade, **a Procuradoria Jurídica *OPINA* pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 27/2017.**

No que tange ao mérito, esta Procuradora não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

**É MEU PARECER, SALVO MELHOR ENTENDIMENTO.**

São Francisco de Assis, RS, 13 de junho de 2017.

***Paula Lazzari Dornelles Olin***
***OAB/RS 80.161***
***Procuradora Jurídica***



**São Francisco de Assis**
Berço da Literatura Rio-Grandense - Querência do Bugio
Rua 13 de Janeiro, 535 - Centro - CEP: 97.610-000 - Fone/Fax: (55) 3252.1288

"Doe Sangue, Doe Vida, Diga Não às Drogas" - Lei 34/2012
Site: www.cmsaofranciscodeassis.rs.gov.br

PG 06

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
## SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS

### PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**ASSUNTO:** Projeto de Lei 27/2017- Altera as leis 788/2013- Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2014-2017, lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1015/2016 e abre um crédito especial.

**VOTO DO RELATOR:** De acordo com o Parecer Jurídico, entende-se por constitucional e legal.
**VOTO FAVORÁVEL.**

Em, 13 de junho de 2017.

Vereador Vasco Carvalho
Relator

PG 11

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO FRANCISCO DE ASSIS- RS

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PROJETO: PROJETO DE LEI Nº 27/2017, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PARECER DA COMISSÃO:
FAVORÁVEL AO VOTO DO RELATOR.

São Francisco de Assis, 13 de JUNHO de 2017.

Ver. Ademar Frescura
Presidente

Ver. Vasco Carvalho
Relator

Verª. Jussara Matheus
Secretária

Ver. Dilamar Salbego
Membro

Ver. Paraguassu da Hora
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO FRANCICO DE ASSIS- RS

PG 25

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº27/2017 – Executivo Municipal– Altera as Leis nº 788/2013- Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº1015/2016 e abre credito especial.

VOTO DO RELATOR: O Projeto em tela tem por finalidade alterar as Leis nº 788/2013- Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para os anos 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentarias nº1015/2016 e abrir credito especial. Encontra respaldo legal tendo dotação orçamentária. Sou de parecer favorável ao Projeto.

PARECER DA COMISSÃO... FAVORÁVEL .....

OBSERVAÇÃO:... FALTA DO VER. ANTONIO WALLO E SUBSTITUIDO PELO VER. VASCO CARVALHO.

São Francisco de Assis, 14 de junho de 2017

Ver. Dilamar Salbego
Presidente

Ver. Vasco Carvalho
Relator em exercício

Verª. Elizandra de melo sacardi
Secretária

Ver. Ebertom Luís
Membro

Ver. Paulo Lemes
Membro